Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A leucemia é um tipo de câncer no sangue que pode ser devastador se não for diagnosticado e tratado precocemente. A medula óssea é responsável pela produção de células sanguíneas, e quando ocorrem mutações genéticas que transformam essas células em cancerígenas, elas se proliferam descontroladamente, comprometendo o funcionamento normal do sistema sanguíneo.

Recentemente, a filha do empresário Roberto Justus, Fabiana Justus, recebeu o diagnóstico de *leucemia mieloide aguda*. Essa notícia nos lembra de que a leucemia não faz distinção de classe social ou status, e que todos estamos suscetíveis a essa doença.

A campanha "Fevereiro Laranja" tem como objetivo principal alertar a sociedade sobre os sintomas, tipos, diagnóstico, tratamento, fatores de risco e a importância da doação de medula óssea para pacientes com leucemia. É fundamental que a população esteja informada e consciente sobre essa doença para que possa buscar ajuda médica rapidamente em caso de suspeita, aumentando assim as chances de sucesso no tratamento.

Além disso, este projeto destaca a necessidade de políticas públicas efetivas para enfrentar o desafio crescente dos casos de leucemia no Brasil. De acordo com o Instituto Nacional de Câncer (INCA), o número estimado de casos novos de leucemia para o Brasil em 2024 é de 11.540 casos. Nesse sentido, é imprescindível que sejam promovidos debates e eventos de conscientização, nos quais possamos discutir e elaborar estratégias para melhorar o acesso ao diagnóstico e tratamento adequados.

Diante do exposto, submeto à apreciação dos nobres pares o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 13 /2024

Institui o “Fevereiro Laranja - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Vicente o “Fevereiro Laranja - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia”, de alerta e orientação sobre o tema, a ser realizado anualmente na primeira semana do mês de fevereiro.

Art. 2º - O “Fevereiro Laranja - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia” tem por objetivo o esclarecimento sobre o diagnóstico e tratamento da leucemia, ressaltando a importância da doação de medula óssea.

Art. 3º - Na semana do “Fevereiro Laranja - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia”, poderão ser promovidos eventos e atividades para conscientização dos munícipes acerca do tema.

Art. 4º - Os eventos e atividades promovidas poderão ser realizadas através de parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados.

Parágrafo único - As parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados será por ato voluntário e bilateral, não havendo remuneração pelos envolvimentos nas atividades.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 15 de fevereiro de 2024.

DERCINHO NEGÃO DO CAMINHÃO
Vereador

Tec 040/fe/br